LEI N. º 171 de 18 de Setembro de 2000.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PORTO RICO-APROPOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Porto Rico – APROPOR, com vistas a prestar apoio financeiro no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), devendo a Associação prestar serviços à Comunidade da Kapa 46, com máquina de beneficiar arroz e com trator que possui, e auxiliar também na solicitação de financiamento junto as entidades.

Art. 2.º À APROPOR cabe o fiel cumprimento do objeto do Convênio, descrito no art.1º

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: *0300 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração*
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: *0302 – Divisão de Obras e Serviços Públicos*
PROJETO ATIVIDADE: *030204140802-007 – Incentivo a Agricultura*
ELEMENTO DE DESPESA: *3233.00 – Contribuições Correntes*

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2000.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL